

Que sejam tomadas as devidas providências.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de junho de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

Extrato do Contrato Nº 103/2022 da Inexigibilidade Nº 005/2022 - SEMPGE. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: KLEBER MOREIRA - ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.770/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José Leal Moreira, CPF nº 571.535.823-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios, visando manter o acompanhamento judicial (elaboração de petições, interposições e /ou resposta de recursos e propositura de incidentes processuais), exclusivos aos Processos Nº 354-36.2005.4.01.3702 e Nº 355-21.2005.4.01.3702 que tramitam na 1ª Vara da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Caxias - MA. Data da Assinatura: 03 de junho de 2022. Prazo de vigência: Até 03 de junho de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

Extrato do Contrato Nº 101/2022 do Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF sob o nº 498.084.193-72. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0024-75, Representante da Contratada: Petrônio Clemente de Oliveira Bastos, portador do CPF nº 879.518.514-34 e Sr. Fernando Leitão Alves

da Cunha Junior, portador do CPF nº 377.409.462-49. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 03 de junho de 2022. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 215.758,00 (Duzentos e Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, neste ato representada pela Secretária Josely Maria Silva Almeida, portador do CPF nº 498.084.193-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022, processo administrativo n.º PR2022.01/CLHO-03767, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1. condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA					
CNPJ: 24.380.578/0024-75					
ENDEREÇO: Rua A, Lote 02 - Distrito Industrial, Teresina/PI					
REPRESENTANTES: Petrônio Clemente de Oliveira Bastos CPF: 879.518.514-34 / Fernando Leitão Alves da Cunha Junior CPF nº 377.409.462-49					
E-MAIL: licitacoes_pkg_nne@praxair.com			TEL.: (86) 3228-6502		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Oxigênio Líquido Medicinal - Gas comprimido, oxigênio líquido, inodoro, azulado, 02 31,99 G/MOL, teor mim de pureza 95% VN, uso medicinal, armazenado em tanques criogênicos, com os respectivos cilindros de backup.	25.000	M³	R\$ 6,30	R\$157.500,00
02	Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal: cilindro em regime de comodato - Gas comprimido oxigênio gasoso, inodoro, azulado, 02 31,996 G/MOL, teor mínimo de pureza 99,5% VN, uso medicinal, acondicionado em cilindros de transporte com capacidade entre 0,6m³ a 6m³.	200	Carga	R\$ 80,58	R\$ 16.116,00
03	Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal: cilindro em regime de comodato - Gas comprimido oxigênio gasoso, inodoro, azulado, 02 31,996 G/MOL, teor mínimo de pureza 99,5% VN, uso medicinal, acondicionado em cilindros de transporte com capacidade entre 7m³ a 10m³.	10.000	M³	R\$ 15,48	R\$ 154.800,00
04	Fornecimento de Ar Medicinal Gasoso: cilindro em regime de comodato - Gás comprimido, ar sintético medicinal, incolor, inerte teor de pureza 21% de oxigênio em nitrogênio de balance), uso medicinal, acondicionado em cilindros de transporte com capacidade entre 6m³ a 9,6m³.	10.000	M³	R\$ 10,31	R\$ 103.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 431.516,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO
NORDESTE LTDA
Fornecedor Registrado

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 03 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão gerenciador

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

